



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N° ___/2022-PG/PMU

MINUTA - CONTRATO ADMINISTRATIVO N°-___/2022-PG/PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° ___/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° ___/2022-PG/PMU

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO E UMA RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, QUE ENTRE SI EBLEBRAM, DE UM LADO O MUNICIPIO DE ULIANÓPOLIS/PA) E DE OUTRO A EMPRESA

De um lado o MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS - (PREFEITURA E SECRETARIA MUNICIPAIL), Estado do Pará, pessoa jurídica de direito Público, neste ato representado pelo seu Exma. Prefeita a Sra. _____, (nacionalidade), (estado civil), portador da Carteira de Identidade n ____, ___, via, inscrito no CPF/MF sob o nº ._____, residente nesta cidade, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, outro lado, a empresa _______, pessoa iurídica de direito pessoa jurídica de direito
_______, com sede na _________, do outro lado, a empresa ____, inscrita no CNPJ/MF🎘 n°-_____, Bairro: ______CER , (município)/(UF), Fones (_):_ _____; Répresentante Legal, _____, (nacionalidade), estado civil), (profissão), Cédula de Identidade n°-____, inscrito no CPF/MF sob o n°-_____, contato (__), residente e domiciliado na ______, n°-___, Bairro: ambos de comum e recíproco acordo, tem justo e convencionado sob as seguintes cláusulas e condições CLÁUSULA-1 - DA ORIGEM DO CONTRATO Este Contrato Administrativo tem como origem à contratação direta por

CLÁUSULA 2 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA E A PROPOSTA DE TRABALHO.

meio do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº-___/2022 que versa sobre o PREGÃO

PRESENCIAL N°- ___/2022-PG/PMU.

- 2.1. As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Lei Federal nº 7.892/13 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber, bem como ao da Lei Complementar 123/2006, e os demais diplomas legais aplicáveis, os quais a Contratante e a Contratada estão sujeitos e se obrigam reciprocamente.
- 2.2. Este Contrato fica vinculado ao Termo de Referência, que lhe deu origem, e à Proposta oferecida pela Contratada.





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA 3 - DO OBJETO E FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

- 3.1. O Objeto do presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO E UMA RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
- **3.2.** As especificações dos PRODUTOS e estimativa de quantidades e preços serão as seguintes.

ITEM	DESCRIÇÃO DO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO	PREÇO
	PRODUTO				UNITÁRIO	TOTAL
				\$		

CLÁUSULA 4 – DA ENTREGA E DA GARANTIA

- 4.1. Os Tratores deverão ser entregue obedecendo a quantidade e especificação do item da Condição 1.1 deste Termo de Referência, sendo recusado o item que estiver com alguma característica diferente:
- **4.2.** Os tratores serão entregues na sede da Secretaria Municipal de Agricultura de Ulianópolis, localizada na Av. Ulianópolis, nº- 133, Bairro: Palmeiras, CEP: 68.632-000, Ulianópolis/PA, no horário de 08:00h as 12:00h ou as 14:00h as 18:00h, de acordo com as especificações descritas na Ordem de Compra.
- 4.3. O prazo de entrega do objeto devera ser de até 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra.
- 4.4. No momento da entrega, a empresa vencedora deverá esperar pela conferência dos bens licitados no que diz respeito à quantidade, à qualidade e às especificações constantes no edital, sendo que eventuais trocas ou complementação de quantidades serão feitas no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sempre em acordo com a anuência da administração municipal;
- 4.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do **Objeto**, inclusive frete com pranchas quando for o caso, será de inteira responsabilidade da **Contratada** A movimentação da máquina até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da **Contratada** ou da transportadora por ela **contratada**, não sendo a Contratante responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
- **4.6.** O **Objeto** dessa licitação será recebido **PROVISORIAMENTE**, pela **Contratante**, após conferência do critério quantitativo, e condições da máquina, com a utilização de carimbo e assinatura na **Nota Fiscal** ou outro instrumento que a substitua.
- 4.7. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade com a Condição 1.1 deste Termo de Referência, o Objeto deverá ser substituído, por conta e ônus da Contratada, em no máximo 20 (vinte) dias úteis, a contar da Notificação, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade pela Contratada em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa o Objeto da Licitação será definitivamente recebido e aceito.





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- **4.8.** Serão recebidos **DEFINITIVAMENTE** no prazo máximo de 10 (dez) dias, do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante Termo Circunstanciado.
- **4.9.** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da **Contratada** pela perfeita qualidade do Objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas dentro do prazo estabelecido na **Condição 4.2 deste Termo**.

4.10. DA GARANTIA:

- **4.10.1.** Todos os produtos deverão ter garantia mínima de fábrica de 1 (um) ano a contar da data do recebimento definitivo, sem limite de horas de utilização.
- **4.10.2.** A garantia do fabricante deverá obrigatoriamente incluir todas as despesas com a especificação do fabricante e nas quilometragens/horas recomendadas.
- **4.10.3.** A empresa obriga-se a garantir, os serviços realizados comprometendo-se, a adotar as medidas corretivas necessárias, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após, a notificação feita pela **Contratante**, sob pena das sanções previstas em lei e no contrato e, quando for necessário, deverá disponibilizar em substituição ao **Objeto** a ser reparado Caminhão, Retroescavadeira equivalentes.
- **4.10.4.** As demais garantias e direitos serão regulados pelo Código do Consumidor e as legislações aplicáveis.
- **4.10.5.** É obrigatória a assistência técnica autorizada dentro do Estado do Pará.

CLÁI	JSULA 5 – DO VALOR		
5.1.	O valor global do Contrato é de R\$	(valor por extenso).	

CLÁUSULA 6 - DO PAGAMENTO

- **6.1.** O pagamento será efetuado pela **Contratante** através de transferência bancária à **Contratada**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo os fornecimentos executados, devidamente atestados pelo **Fiscal do Contrato**;
 - **6.1.1.** A quitação da parcela mensal poderá ser efetivada através de crédito na conta abaixo indicada, valendo o depósito bancário como Recibo de Quitação:

•	Banco:	
	Ag	
	C/C	
	Beneficiado:	
	CNPJ n°/_	

- **6.2.** A **Contratada** deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:
 - **6.2.1.** Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
 - **6.2.2.** Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- **6.2.3.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- **6.2.4.** Certidão Negativa de Débitos Estaduais TRIBUTÁVEIS E NÃO TRIBUTÁVEIS.
- **6.3.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas nos subitens **6.2.1**, **6.2.2**, **6.2.3** e **6.2.4** do subitem **6.2**, deste Instrumento, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a **Contratado aplique** as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA 7 - VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O presente Contrato terá vigência de 12(doze) meses podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal n°-8.666/93.

CLÁULA 8 - REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

8.1. 8.1. Salvo as excepcionalidades legais e alteração no Objeto, o Contrato não poderá ser reajustado, podendo ser prorrogado nos termos da Lei vigente.

CLÁUSULA 9 - RESCISÃO

- 9.1. Este Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:
 - 9.1.1. Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº-8.666/93;
 - 9.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as Partes, desde que haja conveniência à Administração;
 - 9.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA 10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.
- 10.2. Fiscalizar o cumprimento do Contrato.
- 10.3. Efetuar os pagamentos dos fornecimentos conforme condicionantes do Termo de Referência e deste Contrato, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal atestada por servidor responsável pela fiscalização do fornecimento.
- 10.4. Atestar 6 recebimento dos materiais através de servidor responsável pela fiscalização dos fornecimentos a serem executados em atendimento ao que prevê o inciso III, do §2°, do art. 63 da Lei Federal n°-4.320/64.
- 10.5. Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da **Contratada** durante o processo de execução do **Contrato**, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista no **Contrato**.
- 10.6. Comunicar oficialmente à Contratadas quaisquer falhas verificadas que venham a infringir CLÁUSULAS contratuais.





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

10.7. Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no **Contrato**.

CLÁUSULA 11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Realizar os fornecimentos conforme previsto na **CLÁUSULA 4** deste **Contrato**, com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da Contratante.
- 11.2. Emitir as Notas Fiscais conforme os produtos fornecidos.
- 11.3. A Contratada fica obrigada a efetuar a qualquer tempo e a critério da Contratante, a adequação dos fornecimentos que, por ventura apresentarem divergências com as especificações definidas em Contrato, sem qualquer ônus para esta Municipalidade.
- 11.4. Serão de inteira responsabilidade da Empresa Contratada, as despesas decorrentes à execução do Contrato, caso seja necessária, nos prazos estabelecidos.
- 11.5. Apresentar as certidões que comprovem a regularidade das Obrigações Fiscais (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) por ocasião da entrega das Notas Fiscais.
 - 11.5.1. A recusa da contratada em recolher os encargos acima citados, autoriza a rescisão unilateral do presente contrato, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos e a **Contratada** não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na **Lei Federal nº-8.666/93**.
- 11.6. Responsabilizar-se por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, por ventura venham a ser causados à Contratante.
- 11.7. Em consonância com o *caput*, do art. 78, da Lei Federal nº-8.666/93, não será admitida a subcontratação do objeto do contrato.

CLÁUSULA 12 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. A Contratante fiscalizará a Contratada a fim de verificar se estão sendo observadas as CLÁUSULAS do Contrato.
- **12.2.** 12.2. A fiscalização do cumprimento das obrigações emanadas deste Contrato será realizada por servidor da Contratante designado para este fim.

CLÁUSULA 13 – SANSÕES ADMINISTRATIVA

- 13.1. Pela inexecução do **Objeto** contratado, o **Contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções:
 - 13.1.1. Advertência;
 - 13.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto da licitação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corrido, uma vez comunicada oficialmente;





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas, e nas demais cominações legais;
- 13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e, descredenciamento no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedoras a que se refere o **inciso XIV**, **do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Termo de Referência e nas demais cominações legais;
- 13.2. Ficará, ainda, impedida de licitar e contratar com Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, e nas demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, quando:
 - 13.2.1. Recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, uma vez convocado dentro do prazo de validade da sua proposta.
 - 13.2.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.
 - 13.2.3. Ensejar o retardamento da execução do Contrato.
 - 13.2.4. Não mantiver a proposta, injustificadamente
 - 13.2.5. Comportar-se de modo inidôneo
 - 13.2.6. Cometer fraude fiscal.
 - 13.2.7. Falhar ou fraudar na execução do Objeto deste Contrato.
- 13.3. As sanções previstas nos subitens 13.1.1, 13.1.3, e 13.1.4 desta Cláusula, poderá ser aplicada cumulativamente com a prevista no subitem 13.1.2 do mesmo dispositivo, facultada a defesa prévia da Interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis
- 13.4. Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedoras da Prefeitura Municipal de Ulianópolis e no que couber, às demais penalidades do Capítulo IV da Lei Federal n. 8,666/93
- 13.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo **Contratante**, a **Contratada** ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 13.6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Ulianópolis** poderão ser aplicadas à **Contratada** juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos.
- 13.7. As penalidades serão registradas no cadastro da **Contratada**, quando for o caso.
- 13.8. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à **Contratada** em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA 14 - RECURSOS FINANCEIROS





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

14.1. O valor acordado será pago pela Dotação Orçamentária:	Contratante à Contratada, conforme
14.1.1. Exercício 2022, A Classificação econômica	Atividade,, Subelemento
CLÁUSULA 15 – DA PUBLICIDADE	
15.1. O presente instrumento de Contr Mural de Avisos e Portal da Transp Ulianópolis, no Portal de Licitações do To	arência da Prefeitura Municipal de
CLÁUSULA 16 – DO FORO	
16.1. Para dirimir qualquer questão deco contratantes elegem o foro da cidade de Ulia expressa de qualquer outro, cuja competênce E, por estarem justos e contratados, assina 02 (duas) testemunhas, para que sejam pro	anópolis, Estado do Pará, com renúncia cia for invocável. am o presente Contrato, na presença de
	Ulianópolis/PA, de de 2022.
MUNICIPIO DE ULIANÓPOLIS (Órgão ou Fundo Municipal)	EMPRESA
CNPJ/MF	CNPJ/MF:
Rep. Legal	Rep. Legal –
CPF/MF Contratante	CPF/MF:
Testemunhas:	Contratada
1Nome: CPF/MF:	2Nome: CPF/MF: